

## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Assim entre

PRIMEIRO: Eng.º Victor Manuel Alves Mendes, com domicílio necessário nos Paços do Concelho, em Ponte de Lima, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, pessoa coletiva de direito público número 506 811 913, e nesta outorgando em representação do Município, nos termos da alínea a), do nº 1, do art.º 35º, da Lei nº 75/13, de 12 de setembro,

e o

SEGUNDO: Marco Inês, na qualidade de Presidente da Direção da Banda de Música da Casa do Povo de Moreira do Lima, número de identificação fiscal 500 907 692, com sede na Rua de S. Julião nº 1148, na freguesia de Moreira do Lima, e nesta qualidade outorgando em representação da Banda de Música da Casa do Povo de Moreira do Lima,

É celebrado um protocolo de cooperação que se regerá pelas seguintes cláusulas:

## 1ª Cláusula

O presente **Protocolo de Cooperação** visa contribuir para a aquisição de fardamento para a Banda de Música da Casa do Povo de Moreira do Lima.

CASA DO POVO DE MOREIRA DO LIMA Contribuinte nº 500 907 692 Rua de S. Julião nº 1148 - Moreira do Lima 4990-670 PONTE DE LIMA

## 2ª Cláusula

No âmbito do presente protocolo, a Câmara Municipal de Ponte de Lima compromete-se a atribuir uma comparticipação financeira de 7.500,00 euros (sete mil e



quinhentos euros) destinada à aquisição de fardamento, de acordo com o deliberado pela Câmara Municipal a 26 de fevereiro de 2018.

## 3ª Cláusula

O presente Protocolo é lavrado em duplicado e vai ser assinado pelos representantes anteriormente identificados, sendo autenticado com o selo branco pelo Município de Ponte de Lima e carimbado pela Banda de Música da Casa do Povo de Moreira do Lima, ficando um exemplar para cada um dos Outorgantes.

Ponte de Lima, 24de março de 2018,

Pelo Município de Ponte de Lima, O Presidente da Câmara Municipal,

Pela Banda de Música da Casa do Povo de Moreira do Lima,

O Presidente da Direção,

CASA DO POVO DE MOREIRA DO LIMA

Contribuinte nº 500 907 592 Rua de S. Julião nº 1148 - Moreira do Lima 4900-670 PONTE DE LIMA